



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.16.255/2024

## CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

**CONSIDERANDO** que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Constituição Federal em seu **art. 211 §2º** que diz "os municípios atuarão prioritariamente no Ensino fundamental e na Educação Infantil".

**CONSIDERANDO** que esta unidade escolar iniciou suas atividades no ano de 1982, em área doada pela Empresa Floresta Rio Doce e assim teve início a construção do primeiro galpão da Escola, contando com recursos doados por empresários, fazendeiros e pela população de modo geral.

**CONSIDERANDO** finalmente que é de responsabilidade das autoridades constituídas prover a educação infantil do zero aos 5 (cinco) anos de idade.

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº: 16760/2023 de 25/07/2023;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 8617/2024 de 11/04/2024 ;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor em especial, o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340034003100370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

.continuação do Decreto nº 16.255/2024

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal "PAULISTA", localizado na Rodovia BR 101, s/n, Paulista, São Mateus/ES.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil, constante no artigo 1º, deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias desta municipalidade, vigente em cada exercício.

**Art. 3º.** Revogam as disposições em contrário em especial o Decreto nº 16.177/2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 16 de fevereiro de 1982.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12(dozes) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340034003100370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4